



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 8034 - Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2010

1) EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do previsto no artigo 17 do Estatuto, vem convocar as Associações e Ligas Municipais filiadas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 03 de dezembro do corrente ano, na sede da Entidade, situada na Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, às 12:00 horas em primeira convocação, constatada a presença de metade mais um dos seus membros e, em segunda convocação, às 12:30 horas, com qualquer número, para analisar, discutir e votar a matéria da seguinte ordem do dia: 1) previsão orçamentária para 2011; 2) calendário esportivo para 2011; 3) processos de filiação e desfiliação; 4) moções da Presidência; 5) Atos da Presidência; 6) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
Presidente

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax nº 410/ 10 ► Expedido em 17/11/2010

“Esta Primeira Comissão Disciplinar, julgará na segunda-feira dia 22 de novembro de 2010, às 17:00 (dezessete) horas, no Plenário do STJD, sito Rua da Ajuda nº 35 – 15º andar, Centro – RJ, os seguintes denunciados:

- Vanderlei Luxemburgo da Silva, técnico do CR Flamengo, incurso no Art. 258, caput, do CBJD.
- Alessandro Felipe Oltramari, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 250, I, do CBJD.
- Bruno Tiago Costa Araujo, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 254 do CBJD.

Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 e 51-A, todos do CBJD, citados da denuncia e intimados para sessão de instrução e julgamento. Favor intimar seus filiados, Atenciosamente, Claudia Mercuri, Secretária. “

► **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

► **Fax nº 434/2010 ► 2ª CD ► Expedido em 17/11/10**

“A Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 16 de novembro do corrente, decidiu:

- Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte) reais, o Fluminense FC, por infração do Art. 206 do CBJD. – **Proc. 126/10 – 2ª CD.**

- Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Bruno Neves Ramos Rangel, atleta do Fluminense FC, por infração do Art. 254 inciso II do CBJD: e, por maioria de votos, absolver Giovane Soares de Oliveira, atleta do Fluminense FC, quanto a imputação do Art. 254 inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jonas Lopes Carvalho Neto, que o suspendia por 01 partida. – **Proc. 127/10 – 2ª CD.**

- Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte) reais, o Fluminense FC, por infração do Art. 206 do CBJD. – **Proc. 128/10 – 2ª CD.**

Favor dar ciência ao seu filiado. Atenciosamente, Antonio de Almeida Lú, Secretário.”

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que segue em anexo ao presente boletim à seguinte comunicação:

■ nº - **719/10** – Despacho do Presidente

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2010.

Comunicação nº 719/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 1411/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (que suspendeu o atleta Wesley Carneiro de Brito em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.)

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. José Augusto Di Giorgio.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.

4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ